



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LEI Nº 368/86

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.986.

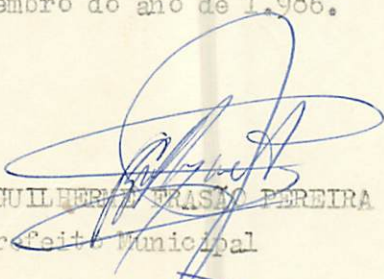
Fixa o salário do Secretário da Câmara Municipal para o exercício de 1.987 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 04 (quatro) salários mínimos o salário do Secretário da Câmara Municipal para vigorar no próximo exercício financeiro de 1.987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 23 de dezembro do ano de 1.986.


JOSÉ GUILHERME TRASSÓ PEREIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Secretário